



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6338 , DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos Auditores, Técnicos de Controle Interno e Assistentes de Controle Interno da Auditoria Geral do Poder Executivo, que trata o Artigo 36, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, combinado com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 98, de 27.12.93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 65, da Constituição Estadual e o Artigo 36 da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade devida aos ocupantes dos Cargos do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 27.12.93, no exercício de suas atividades na Auditoria Geral do Poder Executivo, será atribuída no limite mensal mínimo de 600 (seiscentos) pontos e máxima de 1200 (hum mil e duzentos) pontos, para os ocupantes dos cargos de nível superior e o limite mensal mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pontos e máximo de 700 (setecentos) pontos para os ocupantes de nível médio.

Art. 2º - Os integrantes da carreira, quando no exercício de Cargos Comissionados de Auditor Geral, Auditor Adjunto, Assessor, Diretor de Departamento e Divisão da Auditoria Geral do Poder Executivo, farão jus à percepção da produtividade em grau máximo.

Art. 3º - O servidor receberá integralmente a gratificação de produtividade nos seguintes casos:

- I - férias;
- II - licença por assiduidade;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial nº 2996 da data 04/04/94

Publicado no Diário Oficial nº 3001 da data 18/04/94

Republicano
por Invenção

DECRETO Nº 6338 DE 30 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos Auditores, Técnicos de Controle Interno e Assistentes de Controle Interno da Auditoria Geral do Poder Executivo, que trata o Artigo 36, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, combinado com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 98, de 27.12.93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 62, da Constituição Estadual e o Artigo 36 da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade devida aos ocupantes dos Cargos do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 27.12.93, no exercício de suas atividades na Auditoria Geral do Poder Executivo, será atribuída no limite mensal mínimo de 600 (seiscentos) pontos e máxima de 1200 (dois mil e duzentos) pontos, para os ocupantes dos cargos de nível superior e o limite mensal mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pontos e máximo de 700 (setecentos) pontos para os ocupantes de nível médio.

Art. 2º - Os integrantes da carreira, quando no exercício de Cargos Comissionados de Auditor Geral, Auditor Adjunto, Assessor, Diretor de Departamento e Divisão da Auditoria Geral do Poder Executivo, terão jus à percepção da produtividade em grau máximo.

Art. 3º - O servidor receberá integralmente a gratificação de produtividade nos seguintes casos:

- I - férias;
- II - licença por saúde;

X

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

- III - licença à gestante ou adotante;
- IV - licença para o tratamento de saúde, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- V - aposentadoria pela média de pontos obtidos nos últimos doze meses.

Art. 4º - Caberá aos Diretores de Departamento e Divisão da Auditoria Geral do Poder Executivo, distribuir de forma equitativa as tarefas e atestar as executadas pelos seus subordinados, para fins de percepção da referida produtividade.

Art. 5º - As tarefas desenvolvidas pelos Departamentos e Divisões de Auditoria, serão as constantes do Anexo I.

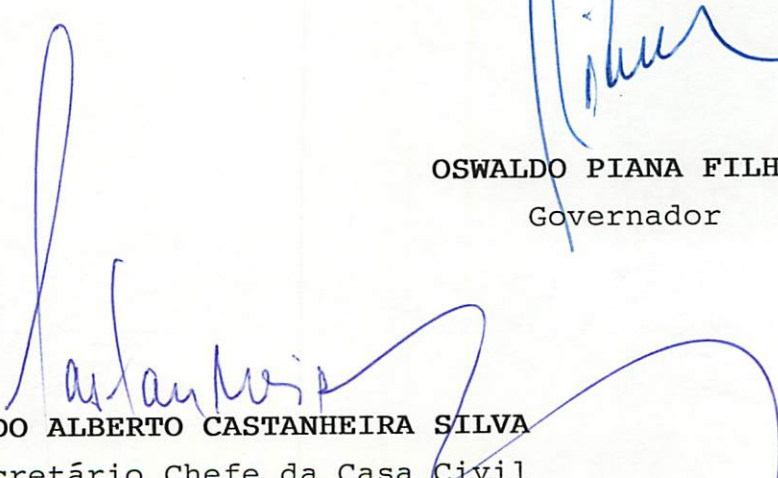
Art. 6º - Para proceder a avaliação mensal a fim de auferir a pontuação de cada servidor, será preenchida ficha individual que posteriormente será encaminhada ao Grupo de Recursos Humanos/AGPE, até o 5º dia útil subsequente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de março de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS INSPEÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTEÚDO/RELATÓRIO	PONTUAÇÃO	
	N-SUPERIOR	N.MÉDIO
Ordenadores de Despesa	15	05
Apresentação	15	05
Execução Orçamentária	60	40
Execução Financeira	60	40
Da análise da Despesa	50	50
Restos a Pagar	10	10
Contratos	10	10
Convênios	10	05
Recursos Humanos	30	20
Cargos Comissionados	15	10
Funções Gratificadas	15	10
Registro Ind. de Ponto, até 30%	25	10
Folha de Pagamento	50	20
Quadro de Pessoal do Órgão	30	10
Vale Transporte	10	10
Almoxarifado	20	10
Veículos	20	10
Manutenção	20	10
Combustível	15	10
Patrimônio	30	15
Conclusão	30	15
Sugestões	30	10
Papéis de Trabalho	30	15

* OBS - Na conclusão do Relatório Anual haverá um adicional de 100 (cem) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador
A N E X O II

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS INSPEÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CONTEÚDO/RELATÓRIO - (AUTARQUIA)	PONTUAÇÃO	
	N.SUPERIOR	N.MÉDIO
Ordenadores de Despesa	15	10
Apresentação	10	05
Execução Orçamentária	80	60
Execução Financeira	70	65
Demonstrativo de Receita/Despesa	100	80
Conciliação Bancária	40	20
Da Análise da Despesa	20	10
Restos a Pagar	20	10
Contratos	20	10
Convênios	15	10
Recursos Humanos	30	20
Cargos Comissionados	10	10
Funções Gratificadas	10	10
Registro Individual de Ponto	25	10
Folha de Pagamento	50	20
Quadro de Pessoal do Órgão	30	10
Vales Transportes	10	10
Almoxarifado	30	10
Veículos	20	10
Manutenção	20	10
Combustíveis	15	10
Patrimônio	30	15
Conclusão	30	15
Sugestões	30	15
Papéis de Trabalho	30	15

* OBS - Na conclusão do Relatório Anual haverá um adicional de 100 (cem) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS INSPEÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CONTEÚDO/RELATÓRIO S.A e EMPR.PÚBLICA	PONTUAÇÃO	
	N.SUPERIOR	N.MÉDIO
Ordenadores de Despesas	15	10
Conselho de Administração	10	05
Conselho Fiscal	10	05
Apresentação	10	05
Análise de Balancete Mensal ou Balanço Anual	735	425
Quadro de Pessoal do Órgão	10	10
Cargos Comissionados	10	10
Funções Gratificadas	10	05
Registro Individual de Ponto	25	10
Folha de Pagamento	50	30
Vales Transportes	15	10
Análise de Despesas	160	80
Convênios	10	05
Contratos	10	10
Veículos	10	10
Manutenção	10	10
Combustíveis	10	10
Conclusão	30	20
Sugestões	30	15
Papéis de Trabalho	30	15

M

at



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O IV

OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PONTUAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	N. SUPERIOR	N. MÉDIO
Parecer Restritivo	50	25
Parecer Conclusivo	100	50
Despacho Simples p/ Fins de Instrução	25	15
Despacho Atualização Financeira	50	25
Informação /Análise do Proc.após Licitação	100	50
Informação /Liberação p/pgto.Medição Simples (obras e serviços engenharia)	50	25
Informação/Liberação p/pgto.Medição Reajustado (obras e serviços engenharia)	50	25
Informação /Liberação p/pgto. (correção monetária/01 nota fiscal)	25	10
Informação/Liberação p/pgto. (correção monetária 01 a 05 notas fiscais)	50	40
Informação/Liberação p/pgto. (correção monetária 01 a 10 notas fiscais).	100	75
Informação/Liberação p/pgto. (correção monetária+de 10notas fiscais)	200	150
Informação/Liberação p/pgto, de Valores Principais (prest. de serv. e compras)	50	25
Informação/Liberação p/pgto, de Valores Reajustados (prest. de serv. e compras)	100	50
Informação/Liberação p/pgto. (rescisão contratual)	50	25
Conferência de Relatório	30	20
Informação/Liberação p/pgto. (insalubridade)	25	15
Informação/Liberação p/pgto. (diárias)	25	15
Informação/Prest.de Contas de Suprimento de Fundos	100	50
Informação/Análise Processos (outros assuntos)	50	25
Despacho Restritivo	25	20
Despacho Conclusivo	50	40
Despacho com Verificação "in-loco"	100	70
Outros tipos de despachos	25	20
Participação em cursos até 15 dias	600	300
Participação em cursos até 30 dias	1200	700
Participação em seminários até uma semana	250	125
Participação em audiência por dia	150	100
Emissão de Certificados	150	-
Emissão de Parecer Técnico	150	100
Relatório de Vistorias	100	50
Participação em Tomadas de Contas p/30 dias	1200	700
Participação em comissão por 30 dias	1200	700
Elaboração de papéis de trab. c/explicação	300	150
Elaboração de planilhas diárias	100	50
Elaboração de planilhas de licitação	100	50
Consultas ao Tribunal de Justiça	50	25
Consultas ao Tribunal de Contas	50	25
Consultas a P.G.E.	50	25
Consultas ao Ministério Público	50	25
Análise dos Atos Administrativos	50	25
Atualização do Cadastro dos Órgãos	50	25
Assessoramento aos Órgãos do Governo	25	15
Elaboração de Ofícios, Memorandos ou Decretos	25	15
Conferência dos Q.D.D.	30	20
Conferência das Notas de Empenhos	25	15
Outras Atividades Similares	30	15
Abertura orçamentária e acompanhamento das suplementações, reajustes e recução, pontuação por Órgão	30	20